

não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os referidos servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra para os servidores mencionados nesta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de abril de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 13/04/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4196102** e o código CRC **6384C856**.

2.3. Portaria (Presidência) Nº 851/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 13 de abril de 2023

O Excelentíssimo Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o regramento vigente do Prêmio CNJ de Qualidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria TJPI nº 320/2023 que institui a Comissão Gestora do Prêmio CNJ de Qualidade 2023 no TJPII;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as unidades gestoras dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade 2023, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Cabe às unidades gestoras:

I - Tomar as providências necessárias para o cumprimento integral do(s) requisito(s) que está(ão) sob sua gestão;

II - Quando necessário, provocar outras unidades que possam contribuir com a produção de documentos e/ou validação de dados;

III - Consultar regularmente e fazer uso das informações constantes na página do Portal da Estratégia, destinada ao Prêmio;

IV - Fornecer à Comissão Gestora do Prêmio e à SEGES, quando solicitadas, as informações relacionadas ao cumprimento do(s) requisito(s) sob sua gestão;

V - Encaminhar à SEGES e à STIC, dentro do prazo estabelecido, os documentos que serão encaminhados ao CNJ, observando, quando for o caso, os modelos fornecidos pelo CNJ e disponibilizados no Portal da Estratégia.

Art. 3º A Comissão Gestora do Prêmio, juntamente com a SEGES e a STIC, atuarão como consultores e no monitoramento das atividades referentes ao Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 4º Revogadas todas as disposições anteriores e contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de abril de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJ/PI

ANEXO ÚNICO

UNIDADES GESTORAS DOS REQUISITOS PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2023 (PORTARIA CNJ 82/2023)				
E I X O GOVERNANÇA	D A REQUISITO	PONTUAÇ ÃO	ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO
Art. 5º, I	Lotação Paradigma - Resolução CNJ nº 219/2016 (Priorização do 1º Grau)	45		SEAD
Art. 5º, II	Gestão participativa	30	Sim	SEGES
Art. 5º, III	Gestão Sócioambiental - Resolução CNJ nº 400/2021 e IDS-PLS-Jud	25		NUSA
Art. 5º, IV	Judicialização da Saúde	20	Sim	COSEPI SUGESQ
Art. 5º, V	Centro de Inteligência do Poder Judiciário	15	Sim	C E N T R O D E INTELIGÊNCIA
Art. 5º, VI	Assédio Moral, Sexual e Discriminação	20	Sim	COMISSÃO
Art. 5º, VII	Gestão de Memória e Documental	30	Sim	NÚCLEO DE MEMÓRIA
Art. 5º, VIII	Política Nacional de Justiça Restaurativa	20	Sim	NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA
Art. 5º, IX	Instalar GMF	20	Sim	GMF
Art. 5º, X	Inspeção Penal	30		VEP
Art. 5º, XI	Inspeção no sistema socioeducativo	30		CEJIJ
Art. 5º, XII	Participação Feminina	35	Sim	COMITÊ SEAD
Art. 5º, XIII	Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	10	SIM	JUIZ AUX SECCOR EJUD

Art. 5º, XIV	Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência	20	Sim	COMISSÃO UNIDADE DE ACESSIBILIDADE NUSA	
Art. 5º, XV	Política de Gestão da Inovação	20	Sim	OPALA LAB	
Art. 5º, XVI	Núcleo de Cooperação Judiciária	20	Sim	NUCOOJ	
EIXO DA PRODUTIVIDADE	REQUISITO	PONTUAÇÃO	ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO	
Art. 6º, I	Melhores índices no IPC-Jus	90	Não	COMISSÃO DAS METAS ESTATÍSTICA - SEGES	
Art. 6º, II	Redução da Taxa de Congestionamento Líquida	50	Não		
Art. 6º, III	Tempo Médio	50	Não		
Art. 6º, IV	Melhores índices de Conciliação e de Composição de Conflitos	70	Não		
Art. 6º, V	Cumprimento das Metas Nacionais	80	Não		
Art. 6º, VI	Julgar processos antigos	50	Não		
Art. 6º, VII	Julgar Violência contra a Mulher	30	Não		
Art. 6º, VIII	Julgar Ações de Judicialização da Saúde	20	Não		
Art. 6º, X	Adoção e acolhimento	40	Não		
Art. 6º, XI	Ações Penais (geral)	40	Não		
Art. 6º, XII	Julgar IRDR ou IAC	15	Não		NUGEP
Art. 6º, XIII	Unidades judiciárias com IAD acima de 100%	50	Não		COMISSÃO DAS METAS ESTATÍSTICA - SEGES
Art. 6º, XIV	Ações Ambientais	40	Não		
EIXO DA TRANSPARÊNCIA	REQUISITO	PONTUAÇÃO	ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO	
Art. 7º, I	Ranking da Transparência	100	Não	SEGES	
Art. 7º, II	Ouvidoria	20	Não	OUIDORIA	
EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA	REQUISITO	PONTUAÇÃO	ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	UNIDADE GESTORA DO REQUISITO	
Art. 8º, I	DataJud	140	Não	STIC SEGES	
Art. 8º, II	MPM	60	Não		
Art. 8º, III	Saneamento do Datajud	30	Não		
Art. 8º, IV	Acervo Eletrônico	50	Não		
Art. 8º, V	iGov-TIC-JUD	60	Não	STIC	
Art. 8º, VI	Núcleo Justiça 4.0	50	Não	OPALA LAB	
Art. 8º, VII	Balcão Virtual	20	Sim		
Art. 8º, VIII	PDPJ	70	Não	STIC	
Art. 8º, XIV	Codex	80	Não	STIC	
Art. 8º, X	Inclusão Digital	20	Não	STIC	
Documento assinado eletronicamente por Hilo de Almeida Sousa, Presidente , em 13/04/2023, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.					
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 4195922 e o código CRC 2E3BE35C .					

2.4. Portaria (Presidência) Nº 653/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de março de 2023

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico de 2021-2026;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Gestão 2023-2024 do Tribunal de Justiça do Piauí;

CONSIDERANDO que "DADOS E TECNOLOGIA" é um eixo temático do Prêmio CNJ de Qualidade;

CONSIDERANDO a Resolução 370/2021 CNJ - que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), a qual **determina, em seu art. 15, a criação de um Plano de Transformação Digital do TJPI;**

CONSIDERANDO o Guia Estratégico do Poder Judiciário para ser usado como instrumento de orientação da ENTIC-JUD, o qual apresenta como